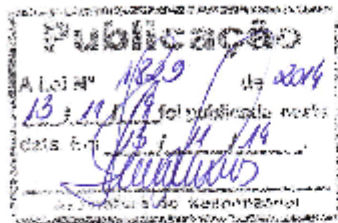




LEI Nº 1892/2014
DE 13 DE NOVEMBRO DE 2014.



-Declara os feriados municipais, e dispõe sobre os feriados estaduais e nacionais, no âmbito do município de General Câmara e dá outras providências.=

DARCI GARCIA DE FREITAS, Prefeito Municipal de General Câmara, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - São feriados municipais os dias **15 de Janeiro**, da **Sexta Feira Santa**, **04 de Maio** e **06 de Dezembro**.

Art. 2º - São feriados estaduais e nacionais os dias Declarados em Lei Estadual e Leis Federais, assim estabelecidos:

I - Estadual, o dia **20 de setembro**;

II - Nacionais os dias **1º de janeiro**, **21 de abril**, **1º de maio**, **7 de setembro**, **12 de outubro**, **2 de novembro**, **15 de novembro** e **25 de dezembro**.

Art. 3º - Só serão permitidas, nos feriados municipais, estaduais e nacionais,



atividades privadas e administrativas absolutamente indispensáveis.

Art. 4º - É permitido ao município declarar Ponto Facultativo:

I - Na segunda-feira e terça-feira de carnaval, e na quarta-feira de cinzas até ao meio dia;

II - Em comemoração ao Dia do Funcionalismo, conforme dispõe o artigo 201 da Lei nº 1823 de 16 de janeiro de 2014, que trata do Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais;

III - Nos dias que antecederem as comemorações Natalinas e do Ano Novo;

IV - Nos demais dias que sucederem ou antecederem os feriados estabelecidos no artigos 1º e 2º desta Lei, quando estes recaírem nas quintas ou terças-feiras, respectivamente.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial as Leis nº 1797 de 11 de novembro de 2013, nº 1855, de 1º de abril de 2014.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CÂMARA

Gabinete do Prefeito Municipal de General Câmara, em 13 de novembro de 2014.

DARCI GARCIA DE FREITAS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

CARLA RODRIGUES CORREA
Diretora do Dpto. De Administração Geral